



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PORTARIA Nº 001/2019/SEMAD, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

**DAVI SCHLEICHER**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**Considerando** o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 016/2018/SEMAD, de 04 de outubro de 2018; e

**Considerando** o contido no Ofício nº 063/2018/PJUR, de 03 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

**Art. 2º** A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

**I** – Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, Matrícula nº 700, CPF: 021.072.801-93, técnico em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

**II** - Andréia Teolide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal); e

**III** – José Boreli, Servidor Efetivo, Matrícula nº 65, Motorista, inscrito no CPF sob nº 299.870.321-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como representante da Secretaria em que o processado encontra-se lotado.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 22 de janeiro de 2019.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração